

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 156/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (quatorze horas) do dia do 19 mês dezembro de 2007 (19/12/07)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº 2362562/07.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de adequação do almoxarifado do Tribunal de Justiça as normas do corpo de bombeiro, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, nos programas 0451.02.061.4001.4001.03.20 e 0451.02.061.4001.4001.04.20, nos elementos de despesas nº 3.3.90.39.18, 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.33 e 4.4.90.52.12.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

13. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" **Proposta de Preço** e "B" **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:



epm

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, RUA 18, nº 508, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

17. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) especificação dos serviços, conforme descrição no Anexo deste Edital;

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) local onde serão executados os serviços

f) prazo de garantia dos serviços

g) data e assinatura da proponente;

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s) omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

19.1. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pelo licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

22. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

23 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. No início da fase de lances, será estipulado, pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

28. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

29. Havendo necessidade, por parte dos representantes classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedido o tempo máximo de 01(hum) minuto por cada lance.

30. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

31. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

32. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

32.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

32.2 o disposto no item 32 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



efly

32.3. Para efeito do disposto no subitem 32.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 32.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

33. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 32.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

34. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

35. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

36. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

37. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

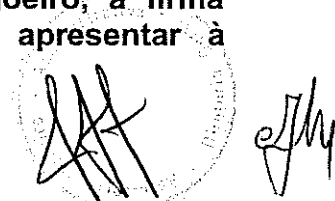
38. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

39. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

40. Nas situações previstas nos itens 30, 31 e 38, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

41. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

42. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 13, deverá apresentar à



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

44. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

45. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

45.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o SICAF (não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos);

45.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

45.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

45.4. Documentação relativa a capacitação técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando, que a empresa interessada prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado.

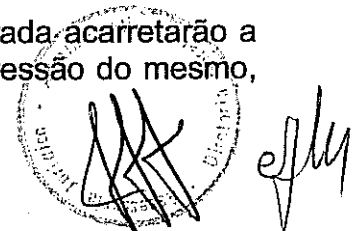
46. A proponente **deverá declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

48. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

49 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

50. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo,



via internet.

51. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

52. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

53. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

54. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

55. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

56. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ENTREGA

57. O prazo máximo aceitável para a entrega dos é de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

58. Os serviços deverão ser executados no subsolo do prédio do Tribunal de Justiça e entregues nos prazos e condições estabelecidos neste edital e recebidos após aferição da qualidade, pelo setor competente.

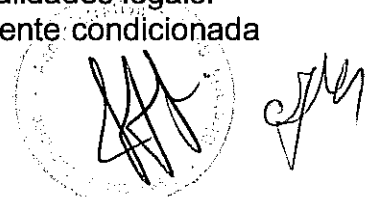
DO EMPENHO

59. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

60. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

61. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

62. A entrega da Nota de Empenho ficará diretamente condicionada



ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

63. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO PAGAMENTO

64. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

65. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

66. O preço contratado é irrevogável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Executar os serviços em conformidade com o Edital e Anexo.

68. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

69. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

70. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

71. Efetuar, através da Divisão de Operações Técnicas, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços prestados.

72. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar em desconformidade com as exigências do edital e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

73. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

74. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

75. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

76. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

77. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

78. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

79. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

80. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

81. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

82. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

83. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

84. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da

sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

85. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

86. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

87. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

88. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

89. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

90. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

91. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 30 de novembro de 2007.


Alexandre Borba de Brito
Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA

Contrato para prestação de serviço de adequação do almoxarifado as normas do corpo de bombeiro que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma _____

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.320.536/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral Elizabeth Machado Côrtes, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato para prestação de serviço de adequação do almoxarifado as normas do corpo de bombeiros oriundo da licitação realizada conforme o Edital nº156/07, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/06/2002 e a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de adequação do almoxarifado as normas do corpo de bombeiros conforme especificações descritas no anexo do edital, a serem entregues ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificado à Seção solicitante;

II) Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

III) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV) promover, através da Divisão de Operações Técnicas, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as

condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

VI) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar o serviço que estiverem fora dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;

II) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI; a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através da Divisão de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

III) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente **CONTRATADOS**;

V) assumir inteira responsabilidade por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes da execução do contrato, bem como os relativos a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

VI) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado;

X) Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo as contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe a Legislação pertinente;

XI) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

1. Levar imediatamente ao conhecimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços em que verificarem danos em decorrência a execução do serviço, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



M

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação total dos serviços será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária 0451.02.061.4001.4001.03.20 e 0451.02.061.4001.4001.04.20, nos elementos de despesas nº, 3.3.90.39.18, 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.33 e 4.4.90.52.12 .

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no art.87 da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02:

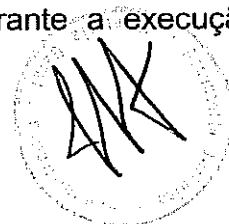
- a) Advertência;
- b) Multa ;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante a execução total dos serviços contratados.



CM

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Divisão de Operações Técnicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

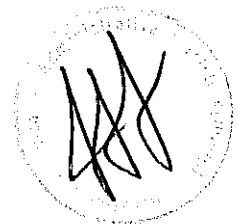
E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes.

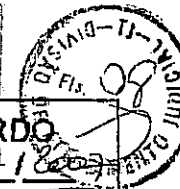
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2007.

Elizabeth Machado Côrtes
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____





DE ACORDO
EM 24/07/2007

[Assinatura]
Diretor-Geral de Adm. do TJGO

TC. QOC - RG: 01.058

Mat.: 005258138-1

Out 12 66



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PARECER TÉCNICO – SESCIP/1º GB

1. REQUERENTE

A Assistência Policial Militar do Tribunal de Justiça solicita ao Ofício N°446/07-APM/TJ, parecer técnico relativo à instalação de chuveiros tipo sprinkler no subsolo da edificação supracitada.

2. REFERÊNCIAS

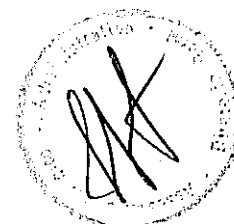
- 2.1 - Lei Estadual n° 9292 de 24.10.82
- 2.2 - Lei Estadual n° 12111 de 22.09.93
- 2.3 - Lei Estadual n° 15802 de 11.09.06
- 2.4 - Ofício n° 446/07 – APM/TJ
- 2.5 - Ofício n° 1855 SG/07 – TCE e Relatório de Inspeção n° 011/2007-TCE
- 2.6 - Despacho n° 877/07 – Gabinete do Comando do CBMGO
- 2.7 - Processo n° 037/07 e Despacho n° 221/2007 – DIDEC CBMGO

3. INSPEÇÃO

A inspeção foi realizada no dia 20/07/2007, onde constatou-se:

- I - A edificação possui projetos de arquitetura de novembro de 1977, março e julho de 1978.
 - A construção foi concluída em 27 de junho de 1986 (data da inauguração do Tribunal de Justiça);
- II - O Tribunal de Justiça possui 03 (três) pavimentos, sendo subsolo, térreo e pavimento elevado, tendo a edificação uma altura de 8,5 m em relação ao nível do terreno.
- IV - A área do almoxarifado e de estacionamento de veículos no subsolo é de aproximadamente 2.230 m².
- V - A edificação possui canalização preventiva fixa e extintores.
- VI - A edificação não possui sistema de "sprinkler".
- VII - O almoxarifado localiza-se no subsolo da edificação.
- VIII - O Tribunal de Justiça possui 11.942 m² de área total; 3.324 m² de área de subsolo.
- IX - O Tribunal de Justiça se enquadra no grupo de edificações classificadas em H-4 conforme tabela 1 da Lei Estadual N°15802/06 - Código de Segurança Contra Incêndio, Explosão, Pânico e Desastres, e possui carga incêndio de 450 Mj/m², conforme NT 14/07 do CBMGO.

[Assinatura]
ELIOMAR RODRIGUES CASTRO
1º TEN QOC - R&D 1.411



4. CONCLUSÃO

4.1 Amparo Legal

Para a realização da inspeção fundamenta-se legalmente:

- Lei Estadual nº 9.292/82 de 24/10/82, art. 5º inciso III; art. 68 inciso III; art. 73; art. 74; art.75; art. 114; art. 166 letra a; art. 181 letra g; art. 183;
- Lei Estadual nº 15.802/06 de 11/09/06;
- Norma Técnica nº 014/07 do CBMGO, anexo "A" – cargas de incêndio específicas por ocupação;
- Norma Técnica nº 017/07 do CBMGO, brigadas de incêndio;
- Norma Técnica nº 021/07 do CBMGO, Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- Norma Técnica nº 041/07 do CBMGO, tabela 1 – Edificações e áreas de risco existentes antes de 15/12/1982.

4.2 Parecer

De acordo com o amparo legal, Lei Estadual nº 15.802 de 11/09/06, o Tribunal de Justiça **está isento da instalação do sistema de chuveiros automáticos tipo "sprinkler"**. Pois, o almoxarifado já possui sistema de proteção por extintores de incêndio e hidrantes e a edificação possui altura (8,5 metros), o que não contempla a exigência do mencionado sistema de chuveiros. É recomendável que sejam realizadas adequações no almoxarifado de acordo com as sugestões no item 4.3.

4.3 Recomendações

Considerando que os projetos do Tribunal de Justiça são dos anos de 1.977 e 1.978; que o mesmo foi inaugurado em 27 de junho de 1.986 e que de acordo com a Norma Técnica do CBMGO N° 041/2007 que determina que as edificações existentes antes da Lei Estadual 9.292/1982, com carga incêndio superior a 300 MJ/m² e área superior a 1500 m² devem possuir, inclusive no subsolo, saída de emergência, iluminação de emergência, extintores, sinalização, hidrantes, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e caso haja consumo de gás liquefeito de petróleo, este deverá ser suprido por meio de central de gás. E que determina ainda que, as referidas edificações com mais de 5.000 m² deverão também possuir alarme de incêndio e brigada de incêndio.

Baseado no amparo legal, o almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado no subsolo, necessita de:

- ⇒ Desobstrução dos extintores existentes no local;
- ⇒ Disposição dos extintores ficando alcançáveis a uma distância máxima de 10 (dez) metros.
- ⇒ Desobstrução do hidrante no interior do almoxarifado;
- ⇒ Sinalizar os locais onde possuir os extintores, hidrantes e saídas no almoxarifado.
- ⇒ Criar brigada de incêndio conforme NT N°41/07 e NT N°17/07 do CBMGO, da Lei 15802/06.
- ⇒ A ventilação rente ao teto no subsolo deve ser permanente;
- ⇒ A iluminação de emergência no subsolo, deve ter 01 (uma) luminária de emergência a cada 15 m e com voltagem máxima de 30 V.
- ⇒ Desobstruir os corredores de circulação do almoxarifado;
- ⇒ Instalar alarme de incêndio (botoeiras);

Sugiro ainda, diante da relevância dos documentos arquivados por este Tribunal de Justiça, instalar sistema de detecção de fumaça e calor no subsolo da edificação.

Este é o Parecer...

Goiânia, 23 de julho de 2007.


Eliomar Rodrigues Castro - 1º TEN QOC
Vistoriador



SISTEMA DE SEGURANÇA DE COMBATE A INCÊNDIO

ANEXO-II

Data: outubro de 2007

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

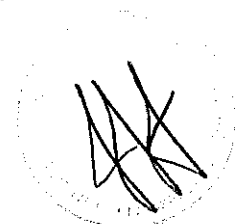
O presente instrumento tem por finalidade orientar e regulamentar os serviços descritos no item – 2 e 3 deste memorial: Adequação do almoxarifado e adjacências as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Os serviços serão executados no subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-Go.

2. ADEQUAÇÃO:

De acordo com dados criados e emitidos pelo 1º Grupamento de Bombeiros, seção de segurança contra incêndio, baseado no parecer técnico SESCIP/1º GB do dia 24/07/2007, o almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado no subsolo, necessita-se de adequações atribuídas e enquadradas as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, tais como:

- 2.1. A devida organização do almoxarifado dentro do possível deverá ser feita, de forma que, os produtos e materiais sejam separados e armazenados em locais diferentes, sendo que cada grupo deverá ser separado por classes de matérias como, por exemplo, grupo de papel, grupo de materiais para informática, inflamáveis e etc, obtendo eficiência ao combate em caso de principio de incêndio, com um extintor que possua uma carga adequada para aquele tipo de combustão que possa originar naquele grupo. Juntamente com a desobstrução dos corredores, os materiais deverão ser remanejados para locais específicos, de tal forma que, as prateleiras não fiquem de baixo de tubulações de água e esgoto, evitando assim perdas e constrangimentos caso aconteça rompimento das tubulações imediatas, ou uma adequação diferente, o qual seria colocar de baixo das tubulações produtos que não sofram danos ou perdas caso entre em contato com água, como pneus entre outros;
- 2.2. As prateleiras deverão ficar afastadas das paredes por motivos de segurança, formando corredores, possibilitando uma melhor ventilação do local e servindo como rota de fuga em caso de alerta de principio de incêndio;
- 2.3. Deverá ser realizado no mesmo a desobstrução do acesso aos extintores de incêndio e hidrantes, e também manter uma ventilação rente ao teto permanente, para que possa permanecer com um fluxo de ar constante;
- 2.4. Devido à falta de extintores que cubra as áreas exigidas no almoxarifado, deverão ser instalados novos pontos estratégicos de extintores de incêndio (que estão indicados no projeto juntamente com sua carga e capacidade), com uma distância alcançável de no máximo dez metros. Juntamente com a instalação desses novos extintores e as dos que já existem no local, deverão ser realizado devidas sinalização verticais com placas e horizontais com faixas de área livre que obedeçam as normas pertinentes;



2.5. Para obter uma melhor eficiência de alerta e segurança em uma provável evacuação das pessoas em caso de princípio de incêndio e falta de iluminação, deverão ser instalados alarmes de incêndio tipo botoeiras, portas de saída de emergência. E diante da relevância dos documentos arquivados no Tribunal de Justiça, efetuar a instalação de sistema de detecção de fumaça no subsolo da edificação (os pontos de fixação dos aparelhos estão identificados no projeto). Os locais de trabalho deverão dispor de saídas de emergência, em número suficiente e dispostas, de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança em caso de emergência, sendo assim o sentido de abertura da porta não poderá ser para o interior do local de trabalho. As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída;

2.6. Deverá ser instalado um sistema de iluminação de emergência tipo bloco autônomo, com luminária dotada de bateria própria e lâmpada de 8W, com tempo de recarga de aproximadamente 24 horas (os pontos de instalação das luminárias estão especificados no projeto. O serviço será executado pelo Setor de Manutenção Predial do Tribunal de Justiça).

3. PROCEDIMENTOS NORMATIVOS:

3.1. Deverá ser criada uma brigada de incêndio conforme NT N° 41/07 e NT N° 17/07 do CBMGO, da lei 15802/06, visando proteger as pessoas, bens patrimoniais, materiais, instalações físicas e etc, que terá uma organização interna, com missões específicas e formada por servidores preparados e treinados para operar dispositivos dentro dos padrões técnicos e essenciais, atuando com rapidez e eficiência em caso de princípio de incêndio.

Eng. João Batista Mendes Filho
Divisão de Operações técnicas

Est. Thiago Mariano Franco
Divisão de Operações técnicas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Anexo III Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Divisão de Operações Técnicas Planilha Orçamentaria Orientativa

Obra: Serviço de adequação do almoxarifado as normas do Corpo de Bombeiros.

Local: "Tribunal de Justiça do Estado de Goiás". (Subsolo)

Endereço: Avenida Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste

Data: Outubro de 2007

Item 1	Materiais	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Total R\$
1.1	Detector de fumaça;	unid.	22	120,00	2640,00
1.2	Extintor ABC 12 Kg (à acrescentar) ;	unid.	6	160,00	960,00
1.3	Central de Incêndio com discadora - 16 zonas;	unid.	1	390,00	390,00
1.4	Placa de sinalização de saída fotoluminescente;	unid.	6	5,00	30,00
1.5	Cabo CCI-50-2P;	m	125	0,36	45,00
1.6	Botoeiras (tipo quebra vidro);	unid.	2	65,00	130,00
1.7	Eletroduto PVC 3/4", barra de 3m, tigre ou similar;	barra	37	3,00	111,00
1.8	Sirene PKR 110 dB;	unid.	2	27,00	54,00
Total do item 1					4360,00 ✓
Item 2	Serviços (Mão de obra)				
2.1	Serviço de sinalização vertical e horizontal para extintores;	unid.	6	35,00	210,00
2.2	Serviço de serralheria, corte e modificação de porta;	unid.	1	100,00	100,00
2.3	Serviços de instalações elétricas, acessórios e equipamentos (MO)				
2.3.1	Eletricista;	h	120	2,50	300,00
2.3.2	Ajudante de Eletricista;	h	120	1,65	198,00
2.3.3	Encanador;	h	2,40	2,50	6,00
2.3.4	Ajudante de encanador;	h	2,40	1,75	4,20
Total do sub-item 2.3					508,20
Total do item 2					818,20
Sub-total (item 1+item2)					5178,20
B.D.I. (25%)					1294,55
Total geral					6472,75 ✓

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A PLANILHA ACIMA ESTÁ COM BDI.

A Planilha apresentada é orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas nos elementos, tais como: Memorial Descritivo e Projetos.

Lembramos que o Preço Total da proposta deverá englobar **TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, INCIDENTES E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A empresa participante deverá visitar o local da obra, no reconhecimento do grau de dificuldade para a execução do serviço.

A Divisão de Operações Técnicas encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Eng. João Batista Mendes Filho
 Divisão de Operações Técnicas

Est. Thiago Mariano Franco
 Divisão de operações Técnicas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Anexo IV
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Operações Técnicas
Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Serviço de adequação do almoxerifado as normas do Corpo de Bombeiros.

Prazo de Execução : 30 dias.

Local: "Tribunal de Justiça do Estado de Goiás". (Subsolo)

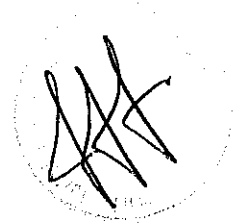
Endereço: Tribunal de Justiça - Av. Assis Chateaubriand, Nº 195, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;

Data: Novembro de 2007

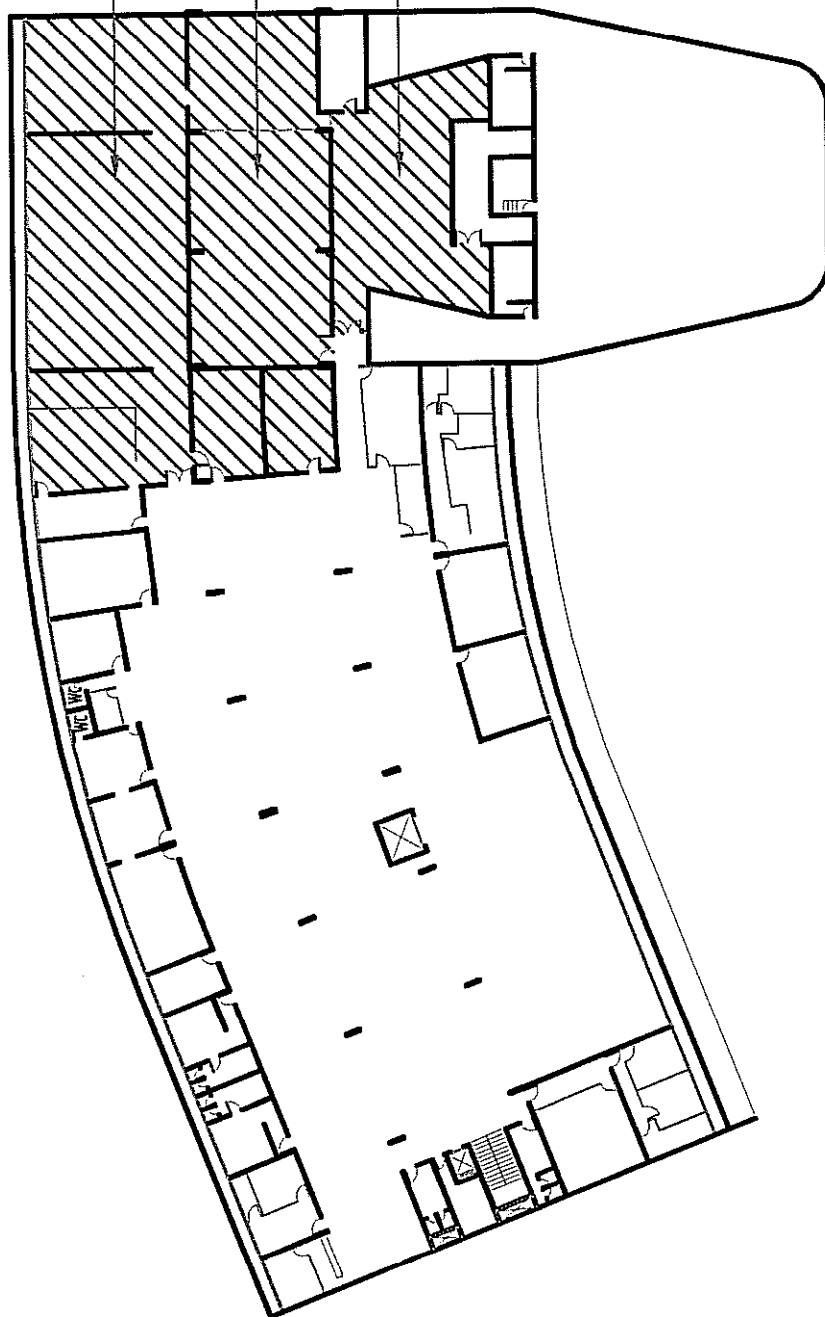
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS	
				(%)	(R\$)
1	Instalação de alarme de incêndio tipo botoeira (Quebra vidro);	162,50	2,51	100,00	162,50
2	Adequação das portas de saída com sentido de abertura para fora do ambiente;	125,00	1,93	100,00	125,00
3	Instalação de sistema de detecção de fumaça tipo sensores;	4.130,25	63,81	100,00	4.130,25
4	Instalação de extintores de incêndio ABC de 12Kg e as devidas sinalizações verticais com placas e horizontais com faixas de área livre;	1.200,00	18,54	100,00	1.200,00
5	Serviço de instalação de placas de sinalização (15cm x 40cm) de saída fotoluminescentes;	300,00	4,63	100,00	300,00
6	Serviço de instalação de Central de incêndio com discadora - 16 zonas;	487,50	7,53	100,00	487,50
7	Serviço de instalação de sirene PKR 110 dB;	67,50	1,04	100,00	67,50
VALOR TOTAL DO PERÍODO		6.472,75			6.472,75
PERCENTUAL			100,00		

Eng. João Batista Mendes Filho
 Divisão de Operações Técnicas

Est. Thiago Mariano Franco
 Divisão de operações Técnicas



ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS



ALMOXARIFADO

ARQUIVO III

PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS

PROJETO DE - SISTEMA DE SEGURANÇA DE COMBATE A INCÊNDIO ESCALA S/E

CONTEÚDO - PLANTA DE LOCAÇÃO

INTERESSADO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DATA: 11/06/2007

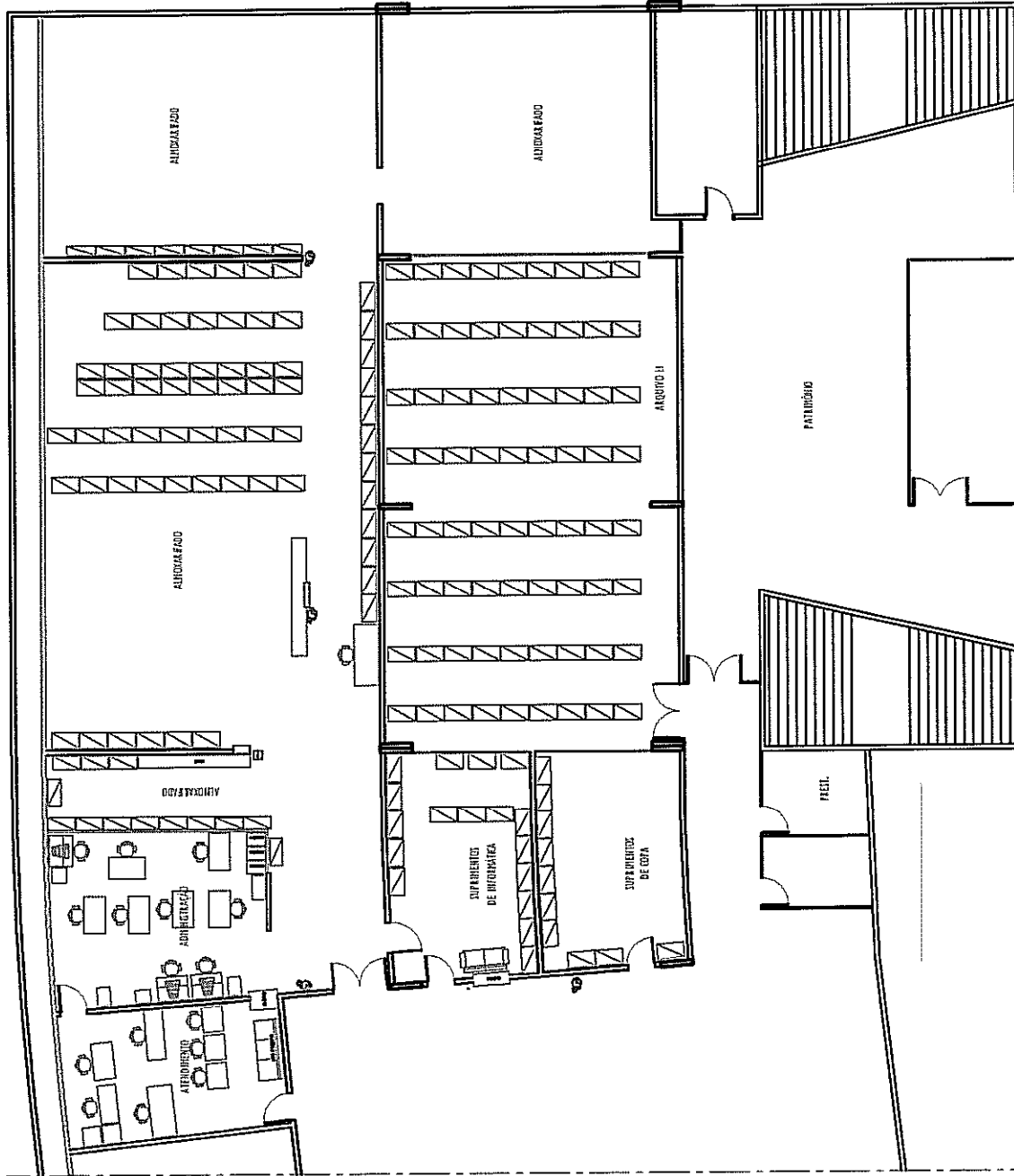
ASSINATURA: [assinatura]

LOCAÇÃO - SUBSOLO

1/6



ADEQUAÇÃO DO ALMOXARFADO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS



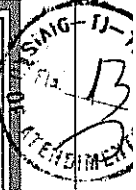
- LEGENDA:
- extintor de incendio;
 - Prateleiras existentes;

PLANTA BAIXA LAY OUT EXISTENTE

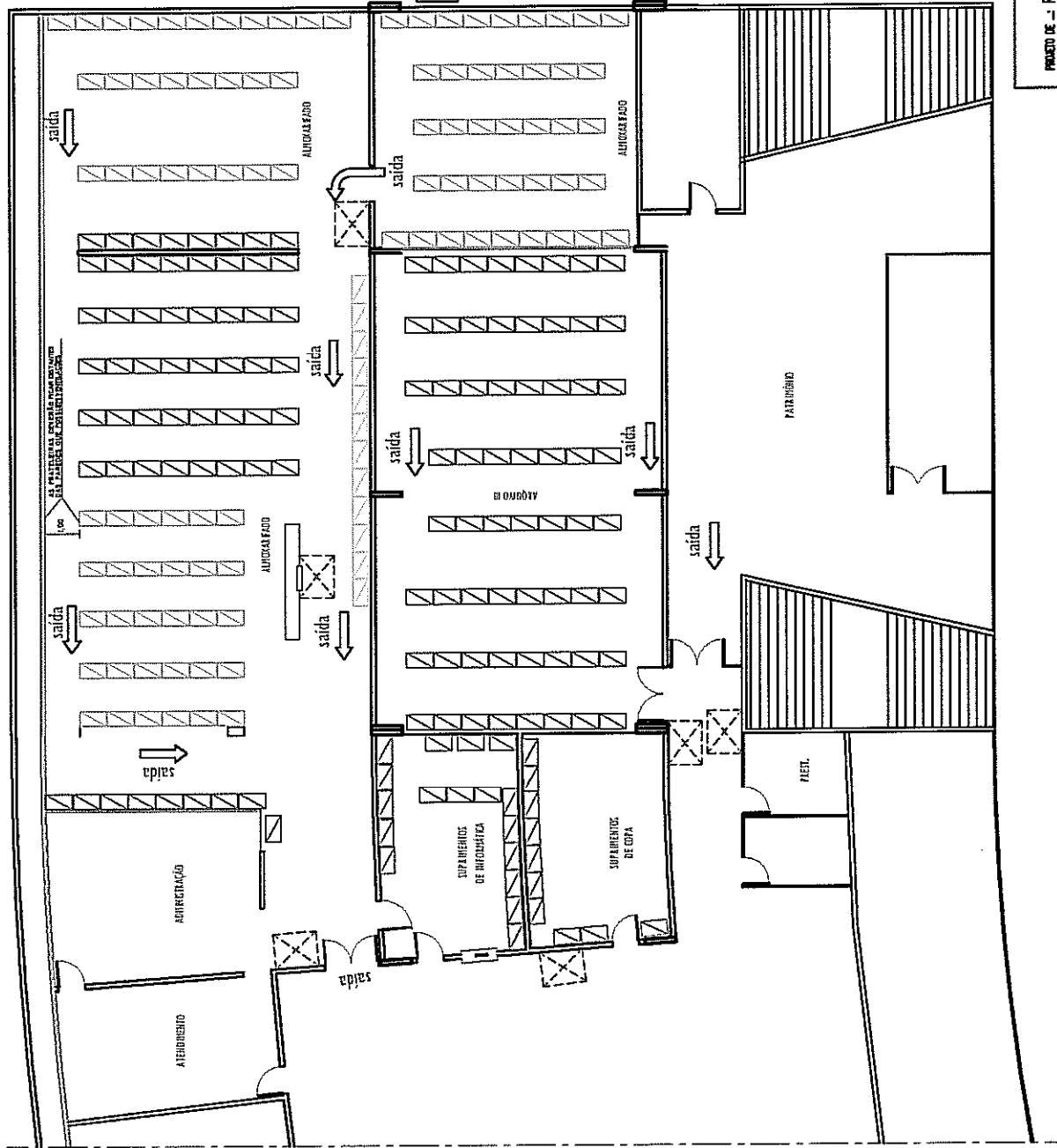
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO ALMOXARFADO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS EDAAL S/E
CONVIDADO: PLANTA BAIXA
MENSUAL: NOVEMBRO/2007 2/6

LEGISLAÇÃO: TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA
SER CONFERIDAS NA LOCAL



REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS



PLANTA BAIXA
NOVO LAY OUT PROPOSTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ADEQUAÇÃO DO ALMOGOMO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS

PROJETO DE - REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS

CONHECIDO - PLANTA BAIXA

PROFESSOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ESCALA: S/E

DATA: 3/6

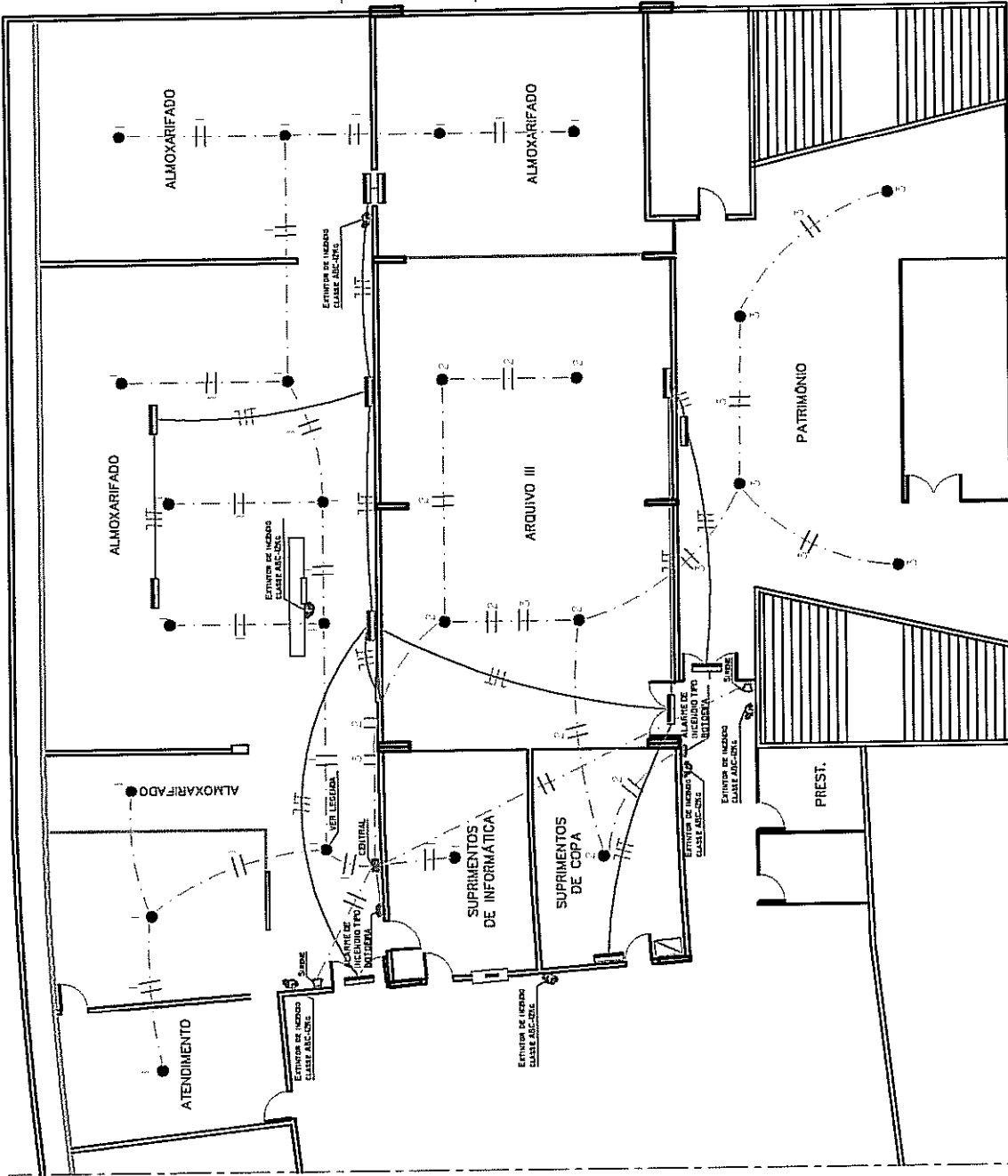
ASSINATURA: SORSOLO

DATA: NOVENO/2007

FOCAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA LOCAL.



SISTEMA DE DETEÇÃO DE FUMAÇA E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA



LEGENDA:

- extintor de incendio;
- detector de fumaça;
- cabo CCI-50-2P;
- tubulação 3/4" PVC para cabo CCI-50-2P;
- botoeira tipo quebra vidro;
- central;
- iluminação de emergência;
- tubulação 3/4" PVC para fiação de 2,5mm²;
- fiação neutro, fase e terra;
- Quadro de distribuição local;
- Sirene;

PLANTA BAIXA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ADAPTAÇÃO DO AUTOMATISMO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS
 PROJETO DE : SISTEMA DE DETEÇÃO DE FUMAÇA E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA
 CONTEUDO : PLANTA BAIXA
 INTERESSADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 DATA : 13/11/2007

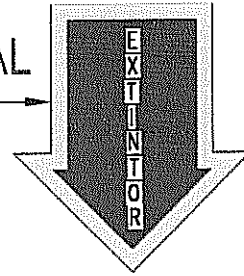
TODAS AS MEDIDAS SERÃO
 SER CONFERIDAS NA LOCAL



DETALHE 2

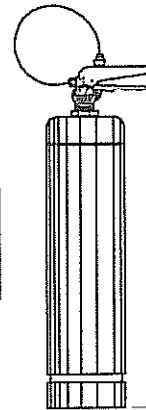
EXTINTORES E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO DE EXTINTOR



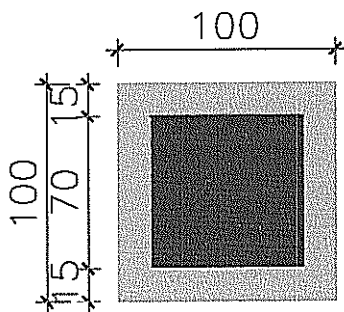
Sobre os aparelhos, seta ou círculo vermelho com bordas em amarelo, e quando a visão for lateral, deverá ser em forma de prisma

obs: O aparelho deverá ser instalado com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho



20

SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES (MARCAÇÃO NO PISO)



PLACA DE ADVERTÊNCIA PROIBINDO
DEPÓSITO DE MATERIAIS
Moldura Amarela com bordas em vermelho



170

obs: Nas edificações industriais, depósitos, garagens, galpões, oficinas e similares, sob o extintor, no piso acabado, deverá ser pintado um quadro com: 1m de lado, sendo 0,15m de borda, nas seguintes cores: quadro vermelho com borda em amarelo.

Nível Piso
Sinalização horizontal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE ... SISTEMA DE SEGURANÇA DE COMBATE A INCÊNDIO

CONTEÚDO ... DETALHE 2

ANDAR: SUBSOLO

INTERESSADO ... TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DATA: NOVEMBRO/2007

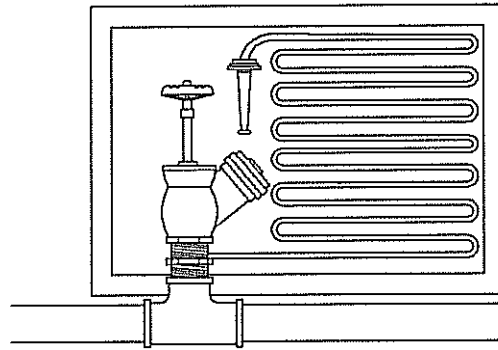
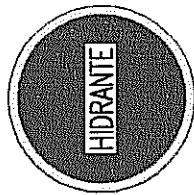
ESCALA: S/E

5/6

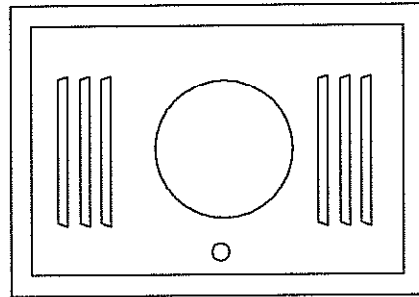
DETALHE 1 HIDRANTE

CAIXA DE INCÊNDIO

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
INDICAÇÃO DE HIDRANTE



VISTA INTERNA
DO EQUIPAMENTO

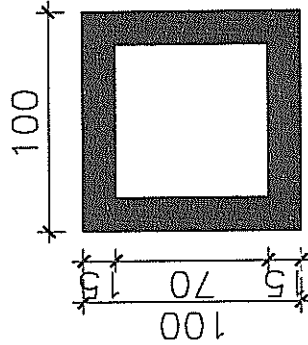


JA EXISTENTE

VISTA TAMPA

Nível Piso
Sinalização horizontal

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
(MARCAÇÃO NO PISO)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE ... SISTEMA DE SEGURANÇA DE COMBATE A INCÊNDIO

CONTEÚDO ... DETALHE 1

INTERESSADO ... TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA: NOVENBRO/2007 ESQA.: S/E 6/6

DETALHE DA CAIXA DE INCÊNDIO
S/ESC.